PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N.º 2.253, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a "LOM", com fundamentos na Lei Federal nº 12.243, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, bem como a Portaria MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4º Conferência Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo, a ser realizada nos dias 26 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC tem por objetivos:

I. Proporcionar um espaço para a discussão de políticas públicas culturais que atendam às demandas e necessidades da população, garantindo a diversidade e pluralidade cultural;

II. Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos a produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

III. Incentivar a participação e o protagonismo dos artistas, produtores culturais e demais atores envolvidos na cadeia produtiva da cultura, a fim de impulsionar a produção e difusão artística local;

IV. Fomentar o debate e a reflexão sobre a importância da cultura na formação da identidade local e no fortalecimento do senso de pertencimento à comunidade pedroleopoldense;

V. Proporcionar a troca de experiências e a construção de redes colaborativas, visando ao fortalecimento dos setores culturais e à promoção de parcerias para a realização de eventos e atividades culturais;

VI. Sensibilizar a sociedade em geral para a valorização e respeito à diversidade cultural, promovendo o enfrentamento a qualquer forma de discriminação e preconceito;

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura – A importância da institucionalização da cultura".

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo terá como temas específicos:

PROCURADORIA GERAL

I - EIXO 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - EIXO 2 – Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;
III - EIXO 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - EIXO 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - EIXO 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI - EIXO 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo definirá a comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura Pedro Leopoldo.

Art. 5º. Fica incumbido à Comissão Organizadora, a elaboração do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo, que deverá orientar o evento, no que tange a execução e acompanhamento dele.

Parágrafo único. O Regimento Interno mencionado no caput deste artigo, disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo, inclusive sobre os delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo , autorizada a:

I. Aprovar e fazer a publicação do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo;
II. Exercer a coordenação executiva da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Pedro Leopoldo, juntamente com a Comissão organizadora; e;
III. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação, objeto deste Decreto, via e-mail, no endereço eletrônico: cultura@pedro Leopoldo.mg.gov.br.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste decreto se darão por dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 11 de outubro de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL